

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
11 de Dezembro de 2015 - Sexta feira
Circulação: 14.12.2015 às 17:00h
Tiragem: 500 exemplares com 24 páginas
Nº 6097

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0644/2015-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Anaira Silva dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2015.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5587 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0644/2015-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Pablo Nery Videira do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2015.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5588 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar Frank Jorge Barros Inajaza do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5589 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvana M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC – Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lufiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

Nomear Elson Auzier para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/Gabinete, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5590 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 20015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3810/2015-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Elson Auzier do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5591 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 20015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3810/2015-SESA,

RESOLVE:

Nomear Fabrício Gomes Romany para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5592 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear Raphaela Moreira Silva, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Fisioterapeuta, Matrícula nº 994138, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função

comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2015.

Macapá, 11 de dezembro de 2015

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5595 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5593 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0764/2015-GAB/SEMA,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2061/2015-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Marcelo Ivan Pantoja Creão, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Reunião de Trabalho do Projeto Fundo Amazônia de Ordenamento Territorial e Gestão Florestal, além de discussão de novo Projeto acerca do Cadastro Ambiental Rural para o Amapá, no período de 29/11 a 01/12/2015, sem ônus para o Estado.

Homologar o deslocamento do Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, a fim de participar da XXXVII Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Pública do Meio-Norte - COMEN, bem como participar da LX Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública - CONSESP, no período de 02 a 04 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Macapá, 11 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5594 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5596 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0764/2015-GAB/SEMA,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2061/2015-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

RESOLVE:

Homologar a designação de Robério Aleixo Anselmo Nobre, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, no período de 29/11 a 01/12/2015.

Homologar a designação do Cel QOPMC José Carlos Corrêa de Souza, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 04 de dezembro de 2015.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 11 de dezembro de 2015

RESOLVE:



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 6º, da LINDB, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000933/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, o 1º TEN QOPMA Edson Rodrigues da Silva, a contar de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5598 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001047/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA Joaquim Pereira da Silva, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II; 115, inciso V e 182, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 27 de maio de 2015.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5599 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 38.0086/2015 - PESCAP,

Homologar a licença com vencimentos da servidora da servidora Stefane Santos Corrêa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista em Pesca e Aquicultura - Engenharia de Pesca, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência e Tecnologia e Produção, lotada na Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a contar de 01 de abril de 2015 a 01 de abril de 2017.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5600 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/194522/2015,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 15 de novembro de 2015, a licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, concedida pelo Decreto nº 0929, de 20 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5902, de 20 de fevereiro de 2015, à servidora Maria Nilza Vieira dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão III, Grupo Polícia Civil, Cadastro nº 917281, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na DGPC, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993:

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5601 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.426/2015-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5129, de 06 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6075, de 06 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, 69; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2015.04.0363P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Aldenora do Socorro Lobato Carvalho, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 16, Grupo Magistério, Matrícula nº 318000, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5602 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; art. 67, inciso VI, § 2º, alínea "b" e § 3º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); c/c o art. 13, Parágrafo único da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996; arts. 4º, Parágrafo único; 9º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001226/15-DP; o cumprimento da Decisão Judicial contida no Processo nº 0001087-11.2015.8.03.0000, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2088/2015, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4444, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6035, de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Promover em ressarcimento de preterição ao Posto de Capitão QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Jackson José dos Santos Monteiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5603 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; art. 67, inciso VI, § 2º, alínea "b" e § 3º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); c/c o art. 13, Parágrafo único da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996; arts. 4º, Parágrafo único; 9º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001226/15-DP; o cumprimento da Decisão Judicial contida no Processo nº 0001087-11.2015.8.03.0000, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2088/2015, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4443, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6035, de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Promover em ressarcimento de preterição ao Posto de Capitão QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Antônio Euclides dos Anjos Nascimento, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5604 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; art. 67, inciso VI, § 2º, alínea "b" e § 3º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); c/c

o art. 13, Parágrafo único da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996; art. 4º, Parágrafo único; arts. 9º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001420/13-DP; o cumprimento da Decisão Judicial contida no Processo nº 0016331-11.2014.8.03.0001, em conformidade com os termos do Ofício nº 1212/2015-PJUD-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4131, de 02 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5745, de 02 de julho de 2014.

Art. 2º Promover em ressarcimento de preterição ao Posto de 2º Tenente QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUB TEN QPPMM Idalmo Gonçalves Gomes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução


Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

**EXTRATO DA DENÚNCIA E RESCISÃO Nº
001/2015 – PMAP AO CONVÊNIO Nº 003/2011-
DETRAN**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores // **OBJETO:** Denúncia e Rescisão ao Convênio nº 003/2011-DETRAN // **MOTIVAÇÃO:** Tem fundamento no interesse público e na conveniência administrativa, haja vista que o convencionado no instrumento não vem sendo cumprido em sua totalidade. // **DA DENÚNCIA:** por consenso e transigência entre as partes, está DENUNCIADO E RESCINDIDO O CONVÊNIO Nº 003/2011-DETRAN, firmado em 27/09/2011, em razão da falta de cumprimento de suas cláusulas, tornando-se inviável a continuidade desta parceria. // **DO DISTRATO:** as partes dão por encerrado o CONVÊNIO Nº 003/2011-DETRAN, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época. // **DATA DA ASSINATURA:** 03 nov 15. // **SIGNATÁRIOS:** CEL QOPMC José Carlos Corrêa de Souza - Comandante Geral da PMAP e o Delegado de Polícia Civil INÁCIO MONTEIRO MACIEL - Diretor-Presidente do DETRAN.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.


ELIENE GOMES RODRIGUES TORK – CAP QOPMC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

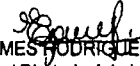
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº. 001/2014-
CTMAC/PMAP**

PROCESSO Nº. 01/2014-DCC

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 58, inciso II; 79, I, § 1º c/c 116 da Lei n. 8.666/93, bem como, de acordo com o disposto na alínea "c", Cláusula Nona do Instrumento de Convênio // **OBJETO:** Rescisão, de forma Unilateral, do Convênio nº 001/2014-CTMAC/PMAP, por conta do inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento. // **MOTIVAÇÃO:** o interesse e a conveniência administrativa, haja vista que no referido instrumento foram violadas.

algumas disposições legais no tange a sua formalidade e execução. // **DO DISTRATO:** dá-se por encerrado o CONVÊNIO Nº 001/2014-CTMAC/PMAP, nada mais tendo as partes a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época. **DATA DA ASSINATURA:** 23 nov 15. **SIGNATÁRIO:** CEL QOPMC José Carlos Corrêa de Souza - Comandante Geral da PMAP.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.


ELIENE GOMES RODRIGUES TORK - CAP QOPMC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/12- PMAP

PROCESSO Nº: 340101.2015.00006-DOF/PMAP
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2012-CPL/DA/PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ nº 06.023.862/0001-16, como CONTRATANTE e a Empresa ALFA & ÔMEGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 08.367.126/0001-00, como CONTRATADO. // **OBJETO ADITADO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da PMAP, de categoria Leve. // **ALTERAÇÕES:** Cláusulas Segunda - Da Dotação e do Preço e Terceira - Do Prazo de Vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012-PMAP. // **DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** Fonte FPE (101), Ação nº 2306 - Operacionalização da PMAP, ND nº 339039 - NE nº 2015NE00006, de 02/02/15 - valor R\$ 185.617,04 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos) - mensal estimado R\$ 15.468,08 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos) - total anual estimado em R\$ 185.617,04 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos). // **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até o dia 12 dez 2016.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.



ELIENE GOMES RODRIGUES TORK - CAP QOPMC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/12- PMAP

PROCESSO Nº 340101.2015.00007-DOF/PMAP
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2012-CPL/DA/PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ nº 06.023.862/0001-16, como CONTRATANTE e a Empresa U. M. LIMA-ME, CNPJ nº 23.074.560/0001-96, como CONTRATADO. // **OBJETO ADITADO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da PMAP, de categoria Média. // **ALTERAÇÕES:** Cláusulas Segunda - Da Dotação e do Preço e Terceira - Do Prazo de Vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2012-PMAP. // **DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** Fonte FPE (101), Ação nº 2306 - Operacionalização da PMAP, ND nº 339039 - NE nº 2015NE00008, de 02/02/15 - valor R\$ 285.029,02 (duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos) - mensal estimado R\$ 23.752,41 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois e quarenta e um centavos) - total anual estimado em R\$ 285.029,02 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e dois centavos). // **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até o dia 13 dez 2016.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


ELIENE GOMES RODRIGUES TORK - CAP QOPMC
Resp. p/ Diretoria Administrativa da PMAP

Gabinete de Segurança Institucional

Maj. PM Huelton Corrêa Madeiros

PORTARIA Nº. 040/2015 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

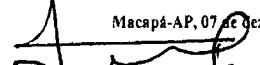
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 1º Ten PM Paulo Sérgio Costa dos Santos, Grupo III.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.


HUELTON CORRÊA MEDEIROS - MAJ QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 113/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA KELLEN ELEUTERIO BARROSO**, Pedagoga, lotada no Núcleo de Atendimento Especializado a Criança e Adolescente, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de **08 a 10/12/2015**, para fins de participar do evento alusivo aos 25 anos do estatuto da Criança e do Adolescente, denominado "ECA - 25 ANOS PELA ABSOLUTA PRIORIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 114/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **CARMEM FÁBIOLA PIMENTEL GÓES LEMOS**, Assessora de Planejamento, CDS-2, lotada nesta

Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de **14 a 18/12/2015**, para participar do Curso de Capacitação em elaboração e gerenciamento de projetos, a ser realizado no Ministério da Justiça, sem ônus para a instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.


HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA
Nº 104/2015/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 123/2015-GAB/DCC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o deslocamento das servidoras, JUREMA MENDES SALVADOR - Perito Escrivã e SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Técnica Pericial, atendendo à solicitação feita através do Ofício nº 151/2015-JITF, com finalidade de participarem da Jornada da Justiça Itinerante Fluvial, no período de 02 a 07/12/2015, no Distrito de Sucurijá - AP. Sem ônus para o Estado, conforme decreto nº 4335, de 31 de Agosto de 2015.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº. 105/2015/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 100/2015-GAB/DCC/POLITEC

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como membros responsáveis pelo recebimento do Software Adobe Audition, versão 2015, referente ao acordo de cooperação técnica entre SENASP e SEJUSP.

• JOSE AMARILDO HUNES MAGALHÃES - Perito Criminal - CPF 145.242572-00 - email: amarildo2009@hotmail.com - telefone: (96) 98111-2769;
• GILSON QUEIROZ NASCIMENTO - Perito Criminal - CPF 072.982.892-91 - email: gilsonluzia3@gmail.com.br - telefone: (68) 99166-4876;
• EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA - Perito Criminal - CPF 388.565.062-20 - email: esstosoliveira@yahoo.com.br - telefone (96) 99125-5600.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº. 106/2015/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 027/2015-GAB/DA/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor MÂRCIO DE CARVALHO PENA - Diretor do DAAPOLITEC, para viajar até a cidade de Belém-PA, com objetivo de participar de um curso de Gestão Pública, no período de 11 a 28 de Dezembro de 2015. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 - POLITEC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA N. B. ROSA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP, CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 - Km 01 - São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. SALATIEL GUIMARÃES, portador da carteira de identidade nº 441.985-AP e do CPF nº 251.865. 662-68,

residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0041, de 01 de Janeiro de 2015 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **N. B. ROSA SOUZA-ME** personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.233.937/0001-60, com sede nesta cidade de Macapá no endereço Av. Feliciano Coelho, nº 930-G, bairro do Trem, neste ato representado por seu titular **DANILO BITTENCOURT ROSA DE SOUZA**, RG nº M4726341 SSP MG, CPF nº 842.374.146-04, firmam o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- a) O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 27/11/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato n.º 011/2012-POLITEC, fica prorrogado por 12 (Doze) meses iniciando-se em 27 de novembro de 2015, estendendo-se até 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O reajuste do valor do contrato somente poderá ser concedido após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique sua necessidade visando a adequação aos novos preços praticados no mercado. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o reajuste terá como base a data de apresentação da proposta ou do último reajuste, precedido de demonstração analítica do aumento dos custos de acordo com a Planilha de Custos, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice estabelecido neste em comum acordo para o reajuste anual será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta do **Elemento de Despesa 33.90.39** (Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídico) e **Programa de Trabalho 06.182.0380.2409.160000** (Operacionalização dos Serviços da POLITEC - Estado).

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO:

O valor total do contrato continua inalterado, que é de R\$ 2.681,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e um real)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:


O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasura ou emendas, o qual de pois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2015.


POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor-Presidente

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA Nº 623/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de

2015, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 790/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2015-CGPC**, os quais justificam a necessidade de redesignação de comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro do Ex-Território Federal do Amapá: **Joelma da Silva**, matrícula n.º 1014819, Escrivã de Polícia Civil, **Woston Artagnan de Souza Leite**, matrícula n.º 1012828, Escrivão de Polícia Civil e **Antonio Domingos de Jesus Machado Barreto**, matrícula n.º 1012846, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **Processo n.º 010/2015-DGPC**;

Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2015.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 624/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 789/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2015-CGPC**, os quais justificam a necessidade de redesignação de comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro do Ex-Território Federal do Amapá **Joelma da Silva**, matrícula n.º 1014819, Escrivã de Polícia Civil, **Woston Artagnan de Souza Leite**, matrícula n.º 1012828, Escrivão de Polícia Civil e **Antonio Domingos de Jesus Machado Barreto**, matrícula n.º 1012846, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **Processo n.º 009/2015-DGPC**;


Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2015.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 625/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038 e DOE 5870, de 02/01/2015, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 817/15-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**

n.º 041/2014-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,


RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 685/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2015.


Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0687/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 774/15 - GAB/DPI

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **WELLINGTON DEMOSTENES B. DE LIMA FERRAZ** (Delegado de Polícia), **LUIZ VILHENA PIRES**, **IVANILDO DUARTE DA SILVA**, **RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO**, **SERGIO ROBERTO BLANC DOS SANTOS**, **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA** (Agentes de Polícia) e **JORGE CRISTOVÃO BARBOSA SILVA** (Agente Administrativo), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jarí, no período de 27 à 30/10/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 692/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, **MARIA DE LOURDES SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 17, XIX da Lei nº 883 de 23 de março de 2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá);


RESOLVE:

Art. 1º - AGRADECER e ELOGIAR os Delegados de Polícia Civil **GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE** - Titular da Divisão de Homicídios, **JAMIL FARIAS CASSEB** - Delegado Plantonista, lotado na Delegacia de Polícia de Santarém/PA, **JOSÉ KLEIDSON DE CASTRO** - Titular da UIPP de Mojui dos Campos/PA, por sua dedicação, eficiência, espírito de equipe e perseverança na eficaz captura e prisão do niltono Josiel Alves de Moraes Júnior, suspeito de ter praticado o homicídio do Taxista Raimundo Wilson Brito ocorrido no município de Porto Grande/AP, no mês de julho do corrente ano, referente ao IP nº 002/2015-NOI/DGPC.

Art. 2º - SUGERIR seja consignado o elogio nos assentos funcionais destes servidores.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA
Delegada de Polícia Civil
Delegada Geral de Polícia Civil
Decreto nº 0038/2015-GEA

PORTARIA Nº 693/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, **MARIA DE LOURDES SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 17, XIX da Lei nº 883 de

23 de março de 2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá);

RESOLVE:

Art. 1º - AGRADECER e ELOGIAR os Investigadores de Polícia Civil ARTUR VINICIUS SANTOS SOUZA, DILERMANDO PERICLES DE SOUSA, DORIVALDO DA COSTA ALMEIDA, HELCIO MANOEL DA COSTA PEDROSO, HÉLIO REGO PEREIRA, JOSÉ MARIA CARVALHO DE ALMEIDA, lotados na Delegacia de Polícia de Santarém/PA, por sua dedicação, eficiência, espírito de equipe e perseverança na eficaz captura e prisão do nacional Josiel Alves de Morais Júnior, suspeito de ter praticado o homicídio do Taxista Raimundo, Wilson Brito ocorrido no município de Porto Grande/AP, no mês de julho do corrente ano, Referente ao IP nº 002/2015-NOI/DGPC.

Art. 2º - SUGERIR seja consignado o elogio nos assentos funcionais destes servidores.


Anote-sc. Comunique-sc. Publique-sc.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada de Polícia Civil
Delegada Geral de Polícia Civil
Decreto nº 0038/2015-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 008/2015 – DGPC**

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 11/12/2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia

PROCESSO: 28820.000612/2015.

OBJETO: Locação de imóvel

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR: ANA MELÍCIA DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 29.343,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais)

JUSTIFICATIVA

Senhora Delegada Geral,

A Administração Pública para exercer suas funções básicas em determinados momento recorre à celebração de contratos com os particulares, a fim de promover o bem-estar da coletividade, não podendo dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A carência do Estado com locais para instalação de seus órgãos públicos é uma constância na Administração Pública, tendo que recorrer à locações de imóveis com particulares.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá (DGPC), órgão estratégico de execução do Estado, não se distanciou desta necessidade, assolada principalmente nos interiores do Estado do Amapá, precisando de locações com características singulares que permitam estabelecimentos de Unidades Policiais e possibilitem um atendimento eficaz a população e o guarnecimento humanitário do cidadão infrator.

Diante destes aspectos, em 2009 promoveu-se dispensa de licitação através do Processo n. 28820.000098/2009, que culminou com a locação do imóvel pertencente a senhora ANA MELÍCIA DO ESPÍRITO SANTO, situado rua Progresso, n. 1176 – bairro Agreste no município do Laranjal do Jari/AP, o qual sofreu reforma e modificações em alguns cômodos pela SEINF, com anuência da contratada, para adaptação da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher – DECCM e Delegacia da Infância e Juventude - DIJ.

As Especializadas daquele município ainda estão instaladas no mesmo local, sofrendo o contrato renovações diante do ajustamento das partes e, desde que esteja servindo ao seu fim precípua e seja vantajoso a administração. No

entanto, em 2014 foi detectado pela Procuradoria Geral do Estado vício na renovação ocorrida em 2013, que somente poderia ser sanada através de nova dispensa de licitação, ratificada na apreciação em 2015.

Em vista a situação evidenciada e com fulcro no art. 24, inciso X c/c art. 26, inciso II e III da Lei n. 8.666/93, elege-se novamente o imóvel da senhora ANA MELÍCIA DO ESPÍRITO SANTO, situado rua Progresso, n. 1176 – bairro Agreste no município do Laranjal do Jari/AP, para sediar as Delegacias Especializadas – DECCM e DIJ, tendo em vista que passou por adaptações necessária em 2009, apresentando cômodos suficientes, sendo o único imóvel daquele município a possibilitar tal instalações, como também uma localização no centro da cidade favorável a população.

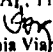
Ressalte-se ainda, que o Estado do Amapá vivencia um momento delicado na economia, assim como os demais entes federativos, estabelecendo contenções de despesas através do Decreto n. 4.335, de 31 de agosto de 2015, que refletem diretamente nos órgãos públicos e, consequentemente, na prestação social.

O imóvel locado passou por avaliação técnica em 2011 que concluiu por um valor máximo de locação de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)/mês e este laudo foi levado em consideração novamente devido a dificuldade encontrada pela DGPC para promoção de nova avaliação ante a existência do Decreto Governamental e da greve dos servidores da SEINF.

A proposta da locadora é satisfatória para a DGPC sendo que o preço proposto anual foi de R\$ 29.343,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), com um gasto mensal de R\$ 2.445,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), estando entre a média de preço praticada pela administração pública local, conforme fls. 31 a 35v, valor que está aquém do cotado na avaliação efetivada em 2011.


Portanto, com fulcro no Art. 24, inciso X c/c art. 26 incisos II e III da Lei n. 8.666/93 e ulteriores alterações, submetemos a presente Justificativa a Senhora Delegada Geral de Polícia Civil, para homologação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


Doratânia Vianna da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 009/2015 – DGPC**

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 11/12/2015.


MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia

PROCESSO: 28820.000613/2015.

OBJETO: Locação de imóvel

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR: MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS.

VALOR: R\$ 42.383,76 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhora Delegada Geral,

A Administração Pública para exercer suas funções básicas em determinados momentos recorre à celebração de contratos com os particulares, a fim de promover o bem-estar da coletividade, não podendo dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A carência do Estado com locais para instalação de seus órgãos públicos é uma constância na Administração Pública, tendo que recorrer à locações de imóveis com particulares.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá (DGPC), órgão estratégico de execução do Estado, não se distanciou desta necessidade, assolada principalmente nos interiores do Estado do Amapá, precisando de locações com características singulares que permitam estabelecimentos de Unidades Policiais e possibilitem um atendimento eficaz a população e o guarnecimento humanitário do cidadão infrator.

Diante destes aspectos, em 2009 promoveu-se dispensa de licitação através do Processo n. 28820.000036/2009, que culminou com a locação do imóvel pertencente a senhora MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS, situado na Rua Emílio Médice, n. 2293 – bairro Agreste no município do Laranjal do Jari/AP, o qual sofreu reforma e modificações em alguns cômodos pela SEINF, com anuência da contratada, para adaptação da Central de Flagrante de Laranjal do Jari.

A Central de Flagrante daquele município ainda está instalada no mesmo local, sofrendo o contrato renovações diante do ajustamento das partes e, desde que esteja servindo ao seu fim precípua e seja vantajoso a administração. No entanto, em 2014 foi detectado pela Procuradoria Geral do Estado vício na renovação ocorrida em 2013, que somente poderia ser sanada através de nova dispensa de licitação, ratificada na apreciação em 2015.

Em vista a situação evidenciada e com fulcro no art. 24, inciso X c/c art. 26, inciso II e III da Lei n. 8.666/93, elege-se novamente o imóvel da senhora MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS, situado na Rua Emílio Médice, n. 2293 – bairro Agreste no município do Laranjal do Jari/AP, para sediar a Central de Flagrantes do Laranjal do Jari, tendo em vista que passou por adaptações necessária em 2009, apresentando cômodos suficientes, sendo o único imóvel daquele município a possibilitar tal instalação, como também uma localização no centro da cidade favorável a população.

Ressalte-se ainda, que o Estado do Amapá vivencia um momento delicado na economia, assim como os demais entes federativos, estabelecendo contenções de despesas através do Decreto n. 4.335, de 31 de agosto de 2015, que refletem diretamente nos órgãos públicos e, consequentemente, na prestação social.

O imóvel locado passou por avaliação técnica em 2011 que concluiu por um valor máximo de locação de R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)/mês e este laudo foi levado em consideração novamente devido a dificuldade encontrada pela DGPC para promoção de nova avaliação ante a existência do Decreto Governamental e da greve dos servidores da SEINF.

A proposta da locadora é satisfatória para a DGPC sendo que o preço proposto anual foi de R\$ 42.383,76 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), com um gasto mensal de R\$ 3.531,98 (três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), estando entre a média de preço praticada pela administração pública local, conforme fls. 37 a 41v, valor que está aquém do cotado na avaliação efetivada em 2011.

Portanto, com fulcro no Art. 24, inciso X c/c art. 26 incisos II e III da Lei n. 8.666/93 e ulteriores alterações, submetemos a presente Justificativa a Senhora Delegada Geral de Polícia Civil, para homologação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


Doratânia Vianna da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 280/2015-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de

Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo. nº 203/2015-PGE/PTRV/AP.**

VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

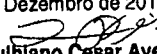
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias da servidora Rosana Maria de Lima Ribeiro, que seriam usufruídas no período de 09 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, conforme (P) nº 269/2015-PGE, para fruição no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015

PORTARIA Nº 298/2015-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Plano de Viagem nº 055/2015-PJUD/PGE

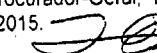
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores Alexandre Martins Sampaio, Procurador do Estado, para participar de Audiência e Valdomiro Freitas dos Reis-Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 09 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015

PORTARIA Nº 299/2015-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Ofício nº. 4010/2015-GAB/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor HELIOS RIOS FERREIRA, Procurador do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar da Reunião com a Comissão responsável pela análise dos processos dos servidores pertencentes ao Ex-Território aptos à Transposição para União, no período de 07 a 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2015.


Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 300/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e

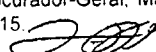
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2014, a servidora Claudia Cristina Dias da Silva, no exercício do cargo Comissionado de Coordenador Técnico Nível III, código: CDS-3, para fruição no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria é irretroativa e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2015.


Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 080/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 113/2015-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora ELEN FERNANDA CHAVES PINHEIRO, Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3, lotada neste Gabinete do Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Itauba-AP, a fim de realizar acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 02.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.


MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 081/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 114/2015-CER/GAB,

RESOLVE:

Designar os servidores ÉRICA GUEDES DE SOUSA, Chefe de Unidade de Eventos/CCRP, Código CDS-1, EMANUELE PATRICIA FERNANDES SOUSA, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1, ELEN FERNANDA CHAVES PINHEIRO, Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3 e JORGE GONÇALVES BARBOSA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 15 a 17.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.


MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 082/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 115/2015-CER/GAB,

RESOLVE:

Designar os servidores DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1, FERNANDA SÁ SAMPAIO, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, NILA ALBUQUERQUE NAZARE, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Códigos CDS 2 e NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 17 a 19.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.


MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 - SEAD/GEA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA NO PRÉDIO DA SEAD, SEUS ANEXOS E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00394577/0001-25, com sede nesta capital, sito à Av. FAB, nº. 0087, Centro, representada por seu representante legal, a Srª MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 186.371.672 - 68 e RG nº 173.209 - AP, nomeada pelo Decreto nº 0010 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 14.719.905/0001-20, com sede na Rua Golás, nº711, Bairro Pacoval, CEP: 68908-340, Macapá - AP, representada neste ato pelo Senhor ODILSON SERRA NUNES, brasileiro, CPF nº 559.908.992-15 e Cédula de Identidade nº 235.260-SSP/AP, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo a contratação resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2014-CPL/SEAD, ao qual se aplica o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 2014/31025, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 2.271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa MARE nº 02 de 11/10/2010, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 30/04/2008, Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009, nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009 e nº 01 de 19/01/2010, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2014-CPL/SEAD e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no previsto no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, art. 4º do Decreto Estadual nº 4335, de 31 de agosto de 2015, Pregão Eletrônico Nº 009/2014-CPL/SEAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2014/31025-SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 37 (trinta e sete) postos de serviços de vigilância desarmada, em conformidade com o estabelecido no anexo I do Termo de Referência, constante no Pregão Eletrônico nº 009/2014-CPL/SEAD, nos termos previsto em sua Clausula Décima Sexta, e alterações posteriores;

2.2 - Os postos acima acrescentados referem-se a 35 quantidades solicitadas pela SECULT de 10 (dez) postos diurnos (12x36) e 13 (treze) postos noturnos (12x36), o que equivale a um acréscimo no valor mensal de R\$ 214.932,12, totalizando o valor de R\$ 2.364.253,32 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) perfazendo um percentual de 10,42% aproximadamente, para 11 (doze) meses, sendo que para o exercício financeiro de 2015 será repassado do orçamento da SECULT para o orçamento da SEAD o valor de R\$ 429.864,24 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e para o exercício de 2016 o valor de R\$ 1.934.389,08 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos);

2.3 - As quantidades solicitadas pela SEINF são de 02 (dois) postos diurnos (12x36) e de 02 (dois) noturnos (12x36) equivalente ao valor mensal de R\$ 36.772,44 (trinta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 404.496,84 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo um percentual de 1,78% aproximadamente para os 11 (onze) meses, sendo que para o exercício financeiro de 2015 será repassado do orçamento da SEINF para o orçamento da SEAD o valor de R\$ 73.544,88 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e para o exercício de 2016 o valor de R\$ 330.951,96 (trezentos e trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);

2.4 - Considerando a existência de secretárias (SEJUSP, SETRAP, SEDEL) não contempladas na referida contratação e que estão no aguardo de disponibilidade orçamentária para inclusão nos contratos corporativos e ainda que podemos já

Secretarias de Estado

neste aditivo de quantitativo incluir a quantidade de 10 (dez) novos postos extras para contemplar essas inclusões e demais que se fizerem necessárias, sendo que tais valores referentes a esses postos só serão pagos a partir da devida efetivação dos mesmos. O valor referente a esse aumento perfaz R\$ 103.566,40 (cento e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) mensal e R\$ 1.139.230,40 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos) para 11 (onze) meses, equivalente a 5,02% (cinco virgula zero dois) por cento, aproximadamente.

2.5 - Os valores acima descritos correspondem a um percentual aproximado de 17,22% (dezesete virgula vinte e dois por cento) do valor original do contrato atualizado, firmado entre as partes em 23/09/2015.

2.6 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo iram vigorar a partir de 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O preço mensal da prestação dos serviços passará de R\$ 1.629.949,20 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.985.220,16 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos);

3.2 - O valor global do contrato passará de R\$ 19.559.390,37 (dezenove milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos) para R\$ 21.837.421,74 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), para fazer face a 11 (onze) parcelas desta contratação;

3.3 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 11 (onze) meses e de R\$ 21.837.421,74 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

3.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, insumos diretos, lucro, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E, por estarem às partes, assim justas e contratadas, o presente Contrato foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas e firmado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos Recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, para fazer face ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 - SEAD/GEA, celebrado com a Empresa PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.719.905/0001-20, a seguir:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO
041220990252616000	33.90-37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	107 RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.985.220,16	R\$ 21.837.421,74

Importa o Presente Plano de Aplicação no valor total estimado de R\$ 21.837.421,74 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos);

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, para fazer face ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 - SEAD/GEA, celebrado com a Empresa PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.719.905/0001-20, a seguir:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PARCELAS Nº	MÊS	VALOR MENSAL ESTIMADO
0412209902526160000	33.90-37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	107 RECURSOS PRÓPRIOS	01	Novembro/15	R\$ 1.985.220,16
			02	Dezembro/15	R\$ 1.985.220,16
			03	Janeiro/16	R\$ 1.985.220,16
			04	Fevereiro/16	R\$ 1.985.220,16
			05	Março/16	R\$ 1.985.220,16
			06	Abril/16	R\$ 1.985.220,16
			07	Maio/16	R\$ 1.985.220,16
			08	Junho/16	R\$ 1.985.220,16
			09	Julho/16	R\$ 1.985.220,16
			10	Agosto/16	R\$ 1.985.220,16
			11	Setembro/16	R\$ 1.985.220,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.837.421,74

Importa o Presente Cronograma de Desembolso no valor total estimado de R\$ 21.837.421,74 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos);

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Setrap
Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 164/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, Gerente Geral da GEMA - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar de Reunião no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no período de 24 A 26/11/2015.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Educação
Conceição Corrêa Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0047/2015 - SEED.

Partes: GEA/SEED e o Sr. ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA.
PROCESSO: 2014/50508.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de equipamentos (novos de primeiro uso), incluindo transporte dos equipamentos, instalação, treinamentos, materiais de consumo, não incluso papel, equipamentos e sua manutenção com as peças necessárias, para atender a necessidade da Secretária de Estado da Educação do Amapá.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, de 06 novembro de 2015 a 06 de novembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para período de 12 (doze) totalizam o montante de R\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) e correrão à conta da Fonte: 107 (RP) - Programa: Gerenciamento Administrativo - Educação, Desporto e Lazer, Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED - Código: 12.122.0310.2268, Elemento de

Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2015NE02402, emitida em 27/10/2015.

ASSINATURA: 06/11/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS, e o representante da empresa Sr. ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA.

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0065/2015 - SEED.

Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

PROCESSO: 164.99634/2015
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Av. José Lino Ramos nº 209 - São Lázaro - Macapá/AP, para funcionar a Escola Estadual SÃO LÁZARO.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 24 meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 11.817,64 (onze mil oitocentos e dezesseite reais e sessenta e quatro centavos) e correrão à conta da Fonte: 107 (RP) - Programa: Universalização e Qualidade do Ensino Fundamental - Ação: Manutenção e Implementação das Atividades do Ensino Fundamental e suas Modalidades (Especial, Indígena, Quilombola, Afrodescendente, Etc) - Código: 12.361.0200.2297, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE02587, emitida em 25/11/2015.

ASSINATURA: 25/11/2015.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS, e o REPRESENTANTE DA MITRA Sr. STEFANO BERTONI.

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015-GEA

Saúde
Renilda Nascimento da Costa

PORTARIA Nº 750/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.123658/2015;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 531/15-SESA, de 11.09.2015, publicada no DOE nº 6041 de 16.09.2015, em favor do servidor FLÁVIA MAIA CAMPOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 751/15 - SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 5268 de 16/11/15 e.

-Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **GABRIELA TAIS BRITO DA SILVA** - Responsável pela Direção e **DAUSDENI COSME SOUZA DOS SANTOS**- Responsável pela Administração, para em conjunto movimentarem a conta corrente em favor do Fundo Rotativo do Centro de Reabilitação do Amapá -CREAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 479/15-SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-AP 09 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 763 /15-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 6268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.202917/2015;

RESOLVE:

AutORIZAR a servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO** - Assistente Social, a se deslocar da sede suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da X Conferência Nacional de Assistência Social, no período de 07 a 12.12.2015, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

ERRATA - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2015 - SESA

A presente Justificativa ao - **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2015 - SESA**, celebrado entre O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, como contratante, e a **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, como contratada, para os fins nele declarados.

Onde se lê:

CONTRATANTE a empresa: **OPME**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, como **CONTRATANTE** para fazer face ao **CONTRATO Nº. 02/2015 - SESA**, firmado com a empresa: **OPME**.

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015		
Nº de Parcelas	Mês	Valor
01	Junho 2015	209.963,49
02	Julho 2015	209.963,49
03	Agosto 2015	209.963,49
04	Setembro 2015	209.963,49
05	Outubro 2015	209.963,49
06	Novembro 2015	209.963,49
TOTAL DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015		1.259.780,95

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** no valor de **R\$ 1.259.780,95** (um milhão,duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo Estado do Amapá, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para fazer face ao **CONTRATO nº 02/2015 - SESA**, celebrado com a empresa: **OPME**.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
33.90.30	107	2471.5	1.259.780,95
VALOR TOTAL			1.259.780,95

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de **R\$ 1.259.780,95** (um milhão ,duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2015 - SESA

CONTRATANTE a empresa: **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, como **CONTRATANTE** para fazer face ao **CONTRATO Nº. 02/2015 - SESA**, firmado com a empresa: **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015		
Nº de Parcelas	Mês	Valor
01	Junho 16 a 30/06/2015	104.981,75
02	Julho 2015	209.963,49
03	Agosto 2015	209.963,49
04	Setembro 2015	209.963,49
05	Outubro 2015	209.963,49
06	Novembro 2015	209.963,49
07	Dezembro 01 a 12/12/2015	83.985,40
TOTAL DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015		1.238.784,59

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** no valor de **R\$ 1.238.784,59** (um milhão ,duzentos e trinta e oito mil,setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATADA PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo Estado do Amapá, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para fazer face ao **CONTRATO nº 02/2015 - SESA**, celebrado com a empresa: **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
33.90.30	107	2471.5	1.238.784,59
VALOR TOTAL			1.238.784,59

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de **R\$ 1.238.784,59** (um milhão ,duzentos e trinta e oito mil,setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Planejamento
Antônio Pinheiro Teles Junior

PORTARIA Nº 091/ 2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

AutORIZAR o deslocamento do servidor **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código CDS-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar de uma reunião na Eletrobras para tratar de assunto relacionado ao Programa Luz para todos no Estado do Amapá, no dia 23.11.2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 092/ 2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

AutORIZAR o deslocamento das servidoras **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto "Gestão de Captação de Recursos do Estado/GECAP/SEPLAN, Código CDS-3, **EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA**, Gerente de Planejamento e Análise de Proposta do Projeto de Gestão de Captação de Recursos do Estado do Amapá/GECAP/SEPLAN, Código CDS-2 e **LUCIANA DE ALBUQUERQUE DE QUEIROZ**, Gerente de Acompanhamento de Propostas/GECAP/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participarem do Curso de Multiplicadores da Rede SICONV, no período de 29.11.15 a 05.12.15.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 093/ 2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

AutORIZAR o deslocamento do servidor **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código CDS-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jará-AP, com o objetivo de acompanhar a equipe do BNDES, em visita técnica as obras do PDRI, no dia 03 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 094/ 2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

AutORIZAR o deslocamento do servidor **Ary da Silveira Barros**, Motorista/Atividades Gerais e Transportes/NAF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jará-AP, com o objetivo de conduzir Excelentíssimo Sr. Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, onde acompanhará a equipe do BNDES em visita técnica as obras do PDRI, no dia 03 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 095/ 2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Nanete Linhares Martins, Administradora/CMG/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de acompanhar os procedimentos de enquadramento dos servidores do ex-Território Federal do Amapá, lotados na SEPLAN/AP, na carreira de Gestão Governamental junto ao Ministério do Planejamento e Gestão, no período de 07 a 11 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 096/2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar a servidora EUNICE CORREA DOS SANTOS, Assessora Técnica Nível I da Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEPLAN, Código CDS-2, para responder acumulativamente, pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEPLAN, durante o Impedimento da Ilutular MARILENI DO COUTO DIAS, que entrará em Gozo de férias, no período de 01 a 18 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 097/2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Manoel Álvaro Santos da Silva, Gerente de Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Sociais/COPLAN/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à Orientação do Relatório de Governo de 2015, no período de 07 a 11 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 098/2015 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora REGINA CÉLIS MARTINS FERREIRA, Coordenadora/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém - PA, com o objetivo de assessorar o Secretário da SEPLAN na Reunião do Comitê do CONDEL/SUDAM, no dia 10 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 227 de 07 de dezembro de 2015

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.0687P - DIBEF/AMPREV, de 05/05/2015, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: ALEXANDRE VIEIRA DE QUEIROZ, Matrícula nº 678864; Cargo: SOLDADO PM, CPF nº 675.225.482-68; Data do Óbito: 14/07/2014; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 10/02/2015 - Data de Nascimento e 06/10/2015 - Data da Habilitação

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

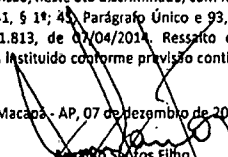
Dados do(s) pensionista(s), vigente a partir de 10/02/2015 - Data de Nascimento

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ALICE VITÓRIA MOURÃO QUEIROZ	Filho (a)	Temporário	50%

Dados do(s) pensionista(s), vigente a partir de 06/10/2015 - Data da Habilitação

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARCELA MOURÃO MIRA	Companheiro (a)	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts.16; 31, § 1º; 4º, Parágrafo Único e 93, Inciso II, da Lei Estadual nº 1.813, de 07/04/2014. Ressalto que o presente benefício será instituído conforme previsão contida no art. 89 da mesma Lei.

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da Amapá Previdência.

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1126/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 62,§4 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO Nota de Empenho nº 2015NE00732 e Termo de Referência que tem como objeto a aquisição de mobiliários para o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPÁ e CIRETTANS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a TÉCNICA EM INFRAESTRUTURA, CLASSE 3º, PADRÃO I, a Sra.SIMONE CELIA DA SILVA ASSUMPÇÃO, para o recebimento do objeto conforme Nota de Empenho nº2015NE00732 e Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em

vigor na dada de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Publique-se.

Macapá - AP, 09 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1127/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 62,§4 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO Nota de Empenho nº 2015NE00738 e Termo de Referência que tem como objeto a aquisição de material para sinalização Vertical e Horizontal no Estado do Amapá, pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPÁ-DETRAN-AP.

RESOLVE:

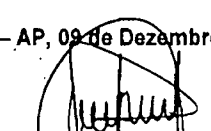
Art. 1º - DESIGNAR o COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA/NENG do DETRAN/AP, o Sr. CARLOS ABSALÃO DA SILVA, Engenheiro Civil VISTO CREA/AP nº 181 D, para o recebimento do objeto conforme Nota de Empenho nº2015NE00732 e Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Publique-se.

Macapá - AP, 09 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005061/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 22.05.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR AIRTON ARAI SILVA DE SENA.
Registro de CNH nº 00515196656.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. AIRTON ARAI SILVA DE SENA, portador da CNH nº 860856298 e Registro nº 00515196656, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução

de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14), contudo, o Sr. AIRTON ARAI SILVA DE SENA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

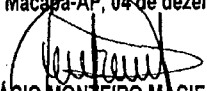
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN (redação em vigência à data da infração) e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 24/15 - CORREG/DETRAN/AP, constante às folhas 16 a 18 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de AIRTON ARAI SILVA DE SENA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor AIRTON ARAI SILVA DE SENA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005051/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 22.05.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR.
Registro de CNH nº 01562516477.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, portadora da CNH nº 362452090 e Registro nº 01562516477, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual

prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 15), porém considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o Art. 10 §5º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN. No entanto, o Sr. ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).


Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando pedestres ou os demais veículos e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 28/2015 CORREG/DETRAN/AP, constante às fl. 16 a 18 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ORIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005109/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 22.05.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA ROSANA DE JESUS DOS SANTOS PICANÇO.
Registro de CNH nº 02256348428.

O presente processo versa sobre

procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade à condutora Sra. ROSANA DE JESUS DOS SANTOS PICANÇO, portadora da CNH nº 832708508 e Registro nº 02256348428, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12), contudo, a Sra. ROSANA DE JESUS DOS SANTOS PICANÇO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa da condutora, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

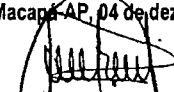
Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando pedestres ou os demais veículos e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse a eximir da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 01/15 CORREG/DETRAN/AP constante às fl. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ROSANA DE JESUS DOS SANTOS PICANÇO, pelo período de 03 (três) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora ROSANA DE JESUS DOS SANTOS PICANÇO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009919/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 23.07.2015.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE

DURVAL VASQUE PEREIRA.
Registro de CNH nº 05851995724.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSE DURVAL VASQUE PEREIRA, portador da CNH nº 0909326340 e Registro nº 05851995724, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 15 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. JOSE DURVAL VASQUE PEREIRA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita alegando que não há qualquer observação presente nos autos sobre a condição de alteração da capacidade psicomotora do recorrente, não restando comprovado seu estado alcohólico ou estar sob o uso de qualquer substância entorpecente. Alega, ainda, que houve falha pela ausência de encaminhamento do recorrente ao exame de sangue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro descreve a conduta "dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". Portanto, não há necessidade de apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir tanto o condutor que dirige embriagado, quanto aquele que de qualquer forma está sob influência de álcool.

Ademais, a guia de detalhamento de multa descreve a medição aferida de 17,00 mg/l de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões (informação constante à fl. 03 dos autos). Dessa forma, não procede as alegações expostas pela defesa.

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

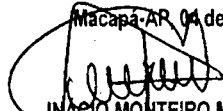
Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 023 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 32 a 35 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSE DURVAL VASQUE PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSE DURVAL

VASQUE PEREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009855/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 23.07.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAFAEL SOUZA ALVES.

Registro de CNH nº 04096460300.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAFAEL SOUZA ALVES, portador da CNH nº 0522825656 e Registro nº 04096460300, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 11 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. RAFAEL SOUZA ALVES se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita alegando que o procedimento administrativo de suspensão do seu direito de dirigir não carrega prova que justifique a aplicação da penalidade, visto que recusou-se a realizar o teste do etilômetro.

Inicialmente, cumpre destacar que os atos administrativos são dotados de presunção de veracidade e legitimidade, portanto, presumem-se verdadeiros e têm o condão de inverter o ônus da prova, cabendo ao particular comprovar de forma cabal a inoportunidade dos fatos descritos pelo agente público.

Ante a ausência de provas, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração através de seu agente atuador.

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

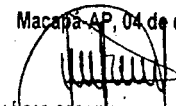
Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 026 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 25 a

29 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAFAEL SOUZA ALVES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAFAEL SOUZA ALVES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008980/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 09.07.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WANDER JEFFERSON CAVALCANTE PAIVA.

Registro de CNH nº 05011134610.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WANDER JEFFERSON CAVALCANTE PAIVA, portador da CNH nº 101466787 e Registro nº 05011134610, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 18 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. WANDER JEFFERSON CAVALCANTE PAIVA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita alegando que não pode ser autuado apenas pelo teste do etilômetro, vez que não apresentava sinais de embriaguez.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro descreve a conduta "dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". Portanto, não há necessidade de apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir tanto o condutor que dirige embriagado, quanto aquele que de qualquer forma está sob influência de álcool.

Ademais, a guia de detalhamento de multa descreve a medição aferida de 9,00 mg/l de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões (informação constante à fl. 03 dos autos). Dessa forma, não

procede as alegações expostas pela defesa.

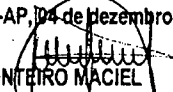
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 025 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 33 a 36 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WANDER JEFFERSON CAVALCANTE PAIVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WANDER JEFFERSON CAVALCANTE PAIVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007299/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 15.06.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MILTON FERREIRA.

Registro de CNH nº 05908039712.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MILTON FERREIRA, portador da CNH nº 0909405723 e Registro nº 05908039712, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 13 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. MILTON FERREIRA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita, alegando a ausência

de prova da materialidade do delito por considerar que o etilômetro apenas mede a concentração de álcool no pulmão.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro descreve a conduta "dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". Portanto, não há necessidade de apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir tanto o condutor que dirige embriagado, quanto aquele que de qualquer forma está sob influência de álcool.

Ademais, o artigo 276 do Código de Trânsito Brasileiro determina que qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas no artigo 165. O recibo de recolhimento de documento expedido pela Polícia Rodoviária Federal descreve a aferição de 0,24 mg/l de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões do condutor (informação constante à fl. 03 dos autos).

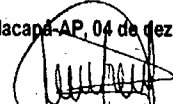
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 027 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 29 a 33 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MILTON FERREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MILTON FERREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005058/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 22.05.2014.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR CHARLES ADRIANO CORREA DOS SANTOS.

Registro de CNH nº 03468098501.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. CHARLES

ADRIANO CORREA DOS SANTOS, portadora da CNH nº 030268069 e Registro nº 03468098501, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14), contudo, o Sr. CHARLES ADRIANO CORREA DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).


Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando pedestres ou os demais veículos e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº23/15 - CORREG/DETRAN/AP, constante às fl. 16 a 18 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CHARLES ADRIANO CORREA DOS SANTOS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor CHARLES ADRIANO CORREA DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005120/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 22.05.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUCCAS XAVIER DA FONSECA.

Registro de CNH nº 05427751724.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUCAS XAVIER DA FONSECA, portador da CNH nº 744403148 e Registro nº 05427751724, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12), contudo, o Sr. LUCAS XAVIER DA FONSECA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).


Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando pedestres ou os demais veículos e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 12/15 CORREG/DETRAN/AP, constante às fl. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUCAS XAVIER DA FONSECA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUCAS XAVIER DA FONSECA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.010744/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 07.08.2015.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANTONIO

AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA.
Registro de CNH nº 01607512245.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ANTONIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA, portador da CNH nº 0623989942 e Registro nº 01607512245, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT (informação à fl. 13 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. ANTONIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita alegando que não havia ingerido bebida alcoólica no dia do acidente. Em sua defesa o peticionante anexa o laudo de verificação de embriaguez realizado pela Polícia Técnico Científica do Amapá.

Inicialmente, cumpra esclarecer que o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro descreve a conduta "dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". Portanto, não há necessidade de apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir tanto o condutor que dirigiu embriagado, quanto aquele que de qualquer forma está sob influência de álcool.

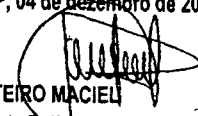
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 caput, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 029 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 29 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ANTONIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANTONIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002989/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MANOEL RODRIGUES PARAENSE.
Registro de CNH nº 03282949520.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MANOEL RODRIGUES PARAENSE, portador da CNH nº 220547214 e Registro nº 03282949520, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14).


Consta nos autos que o Sr. MANOEL RODRIGUES PARAENSE se manifestou no prazo apresentando defesa escrita alegando que na ocasião da infração já havia vendido o veículo ao SR. JOSINALDO DA COSTA MARTINS. O defendente foi substituído no polo passivo em demanda judicial referente ao veículo, conforme decisão juntada aos autos (fl. 18). Na referida decisão, restou claro que o Banco BMG financiou o veículo a terceiro e não desvinculou o nome do recorrente da titularidade do bem.

Assim sendo, e considerando que a portaria nº 59/2007 – DENATRAN, em seu anexo IV determina que a infração do artigo 175 do CTB é de responsabilidade do Condutor e considerando ainda a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de suspensão do direito de dirigir.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e do artigo 14 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique o condutor MANOEL RODRIGUES PARAENSE, conforme previsto em lei, para tomar ciência da decisão proferida.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.001335/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 23.01.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO

DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FABIO DE ALMEIDA PEREIRA.
Registro de CNH nº 01494832238.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FABIO DE ALMEIDA PEREIRA, portador da CNH nº 547107743 e Registro nº 01494832238, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 12), porém considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o Art. 10 §5º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN. No entanto, o Sr. FABIO DE ALMEIDA PEREIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

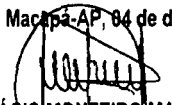
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, Inc. I, "d" da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 177/2014 constante às fls. 13 a 15 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FABIO DE ALMEIDA PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminha-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FABIO DE ALMEIDA PEREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 040/2015 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
JVN 7185	AC00002395	10.000.4375/15	DEFERIDO
NER 7922	AD00000705	10.001.4689/15	INDEFERIDO
NER 7922	AD00000704	10.001.4687/15	INDEFERIDO
NER 7922	AD00000703	10.001.4688/15	INDEFERIDO
NES 2541	AC00005855	10.001.2832/15	INDEFERIDO
NER 7555	AB00075092	10.000.2926/14	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de 12 de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 041/2015 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER 8315	AC00005742	10.000.3104/15	INDEFERIDO
OFN 1612	AC00003869	10.000.1800/15	INDEFERIDO
NEO 1422	AC00002032	10.000.1788/15	INDEFERIDO
NEW 7674	AC00010107	10.000.6188/15	INDEFERIDO
NFA 6195	AC00008611	10.000.6849/15	INDEFERIDO
NFA 3328	AC00008344	10.000.5450/15	INDEFERIDO
NEQ 2667	AC00011965	10.000.6745/15	INDEFERIDO
NEK 3658	AB00082379	10.000.2845/14	INDEFERIDO
QLN 3577	AC00008073	10.000.8354/15	INDEFERIDO
NER 4253	AC00012909	10.000.6954/15	INDEFERIDO
NEU 2436	AC00012029	10.000.7497/15	INDEFERIDO
NEO 7097	AC00014543	10.000.9567/15	INDEFERIDO
NEN 5140	AC00006885	10.000.5860/15	INDEFERIDO
NEP 1907	AC00004302	10.000.3371/15	INDEFERIDO
NEP 1907	AC00003040	10.000.3372/15	INDEFERIDO
NEZ 3659	AC00006897	10.000.8184/15	INDEFERIDO
NEY 1772	AC00012612	10.000.7196/15	INDEFERIDO
NEK 3658	AB00061930	10.000.2930/14	INDEFERIDO
NEI 9476	AC00017838	10.000.8233/15	INDEFERIDO
NET 7632	AC00014738	10.000.8357/15	INDEFERIDO
OCK 4261	AC00006896	10.000.8296/15	INDEFERIDO
NEP 2474	AC00020907	10.000.8524/15	INDEFERIDO
NEO 5754	AC00011979	10.000.6403/15	INDEFERIDO
NEZ 2946	AC00010581	10.000.5650/15	INDEFERIDO
NEZ 8704	AC00020078	10.000.9757/15	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de 12 de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 042/2015 - DETRAN/AP
RECURSO AO CETRANSOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 1180	E000225651	10.001.1740/15	INDEFERIDO
NEP 5426	E000219177	10.000.5260/15	INDEFERIDO
NEL 1484	AB00090771	10.000.7389/15	INDEFERIDO
NEP 5426	E000219176	10.000.5259/15	INDEFERIDO
NEN 5167	E000212249	10.000.1884/15	INDEFERIDO
NEN 5167	E000212250	10.000.1883/15	INDEFERIDO
NER 6731	E000206608	10.000.8301/14	INDEFERIDO
NEO 5672	E000213421	10.000.1392/15	INDEFERIDO
NEZ 3977	E000209925	10.000.8584/14	INDEFERIDO
NEZ 6426	E000181251	10.000.8027/14	INDEFERIDO
NES 8882	AC00002753	10.001.5184/15	DEFERIDO
NEM 2850	E000215298	10.000.0594/15	DEFERIDO
NEY 2923	E000198228	10.000.5264/14	DEFERIDO
JVN 7185	AC00002395	10.001.6826/15	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de 12 de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 70/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.
1	NEV 3219	AD00005939	25/10/2015	5045	0
2	NEX 0922	AD00009987	08/11/2015	5010	0
3	NEX 0922	AD00009988	08/11/2015	6599	2
4	NEO 5373	AD00008323	07/11/2015	6599	2
5	NEO 5373	AD00008324	07/11/2015	7340	0
6	NHD 0418	AD00009293	07/11/2015	6912	0
7	NEO 6084	AD00008378	04/11/2015	6599	2
8	NEO 6084	AD00008377	04/11/2015	5010	0
9	NEU 6376	AD00010201	06/11/2015	6637	1
10	NEQ 3718	AD00002445	09/11/2015	5010	0
11	QLN 8662	AD00009363	30/10/2015	5010	0
12	NER 1534	AD00009917	28/10/2015	5010	0
13	NEM 6369	AD00008415	30/10/2015	6017	4
14	NEI 8661	AD00005842	27/10/2015	5010	0
15	NFB 4035	AD00000299	25/10/2015	5010	0
16	NEX 2138	AD00009145	31/10/2015	6610	2
17	NEX 2138	AD00009144	31/10/2015	6599	2
18	NFB 4035	AD00000300	25/10/2015	6599	2
19	NEV 2169	AD00008417	30/10/2015	5444	0
20	NEJ 5724	AD00008770	26/10/2015	6850	1
21	NES 2582	AD00009217	28/10/2015	5185	2
22	NEP 0641	AD00004928	29/10/2015	7366	2
23	NEV 1440	AD00010219	06/11/2015	6599	2
24	NEW 9472	AD00008420	30/10/2015	5010	0
25	NEL 3442	AD00008414	28/10/2015	6050	1
26	NEY 8015	AD00010038	28/10/2015	6599	2
27	NEZ 1825	AD00009952	31/10/2015	7579	0
28	NEM 9169	AD00009138	30/10/2015	6599	2
29	NEP 2632	AD00009792	01/11/2015	5835	0
30	NES 2471	AD00005998	02/11/2015	6599	2
31	NEO 8537	AD00009406	30/10/2015	7340	0

Table with 6 columns: ID, Code, Description, Date, Value, Quantity. Rows 32-61.

Table with 6 columns: ID, Code, Description, Date, Value, Quantity. Rows 62-81.

Table with 6 columns: ID, Code, Description, Date, Value, Quantity. Rows 82-97.

Macapá/AP, 09 de 12 de 2015.

MACIEL

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - CAF/DETRAN/AP

Ratifico nos termos da Lei Em: 11/12/2015.

MACIEL

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

JUSTIFICATIVA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Table with 2 columns: Field, Value. Fields include Número do processo, Identificação, Credor, Valor a pagar, Natureza da despesa, Fundamentação Legal.

Pública, já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia Geral da União...

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos nulos ou inexistentes...

"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público..."

Considerando que há disponibilidade orçamentária em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício...

Macapá, 11 de dezembro de 2015.

Jaimé da Silva Penante Coordenador Coordenadoria Administrativo-Financeira/DETRAN/AP

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Submeto a presente Justificativa de Reconhecimento de Dívida à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionados, em favor da Empresa JURACY BARBOSA DA COSTA- ME, referente aos serviços prestados de Locação de Equipamentos...

Ocorre que houve a rescisão do contrato de nº 012/2013- DETRAN-AP X JURACY BARBOSA DA COSTA- ME, no dia 30 de junho de 2015, por falta de cobertura orçamentária até o término da vigência do contrato...

"(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque é inconcebível que a administração incorpore ao seu patrimônio a prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício." A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - CAF/DETRAN/AP

Ratifico nos termos da Lei Em: 11/12/2015.

MACIEL

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

JUSTIFICATIVA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Table with 2 columns: Field, Value. Fields include Número do processo, Identificação, Credor, Valor a pagar.

Natureza da despesa	33.90.39 (outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).
Fundamentação Legal	Art. 59, paragrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Submeto a presente Justificativa de Reconhecimento de Dívida à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionados, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente ao mês de novembro de 2015.

O Presente Reconhecimento de Dívida se justifica em virtude da falta de cobertura orçamentária até o término da vigência do contrato nº 006/2013, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo o mesmo rescindido na data de 27.11.2015, através do processo administrativo de nº 014.015779/2015, e firmado novo contrato de nº 010/2015, dentro das necessidades deste Departamento, por meio do P.A. nº 014.010349/2015.

A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração Pública, já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

Considerando que há disponibilidade orçamentária em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprova Dotação Orçamentária de fl.27, se conclui, que o pagamento *sub examine* enquadra-se perfeitamente na hipótese de reconhecimento de dívida, uma vez que a administração não deve se prevalecer da atividade particular, sem a devida retribuição pecuniária.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrar a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e posterior publicação na imprensa Oficial do Estado do Amapá para dar condição de eficácia deste ato.

Macapá, 11 de dezembro de 2015.

Jaime da Silva Penante
Jaime da Silva Penante
Coordenador
Coordenadoria Administrativa-
Financeira/DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0084/2015

OBJETO: Contratação do senhor FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO, CPF nº 342.349.422-00, sem vínculo com o Estado do Amapá, para a execução do curso de "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - GESTORES DE RH", conforme especificações constantes no contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2015/00157 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Parecer Nº 763/2015-PADM/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), Os recursos que custearão os serviços, objeto desta contratação, serão oriundos do Tesouro Estadual, estando enquadrados no Programa de Trabalho nº 1.13.203.04.128.1040.2325, Fonte 101, Elemento de Despesa - 33.90.36 - Outros - Serviços Prestados - Pessoa Física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 a 19 Novembro de 2015.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora Cristiane Vilhena de Souza, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO.

Macapá, 16 de Novembro de 2015.

Cristiane Vilhena de Souza
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2015

OBJETO: Contratação do senhor FRANCISCO DARCISO SILVA, CPF nº 110.068.033-00, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o Curso "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", conforme especificações constantes no contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2015/00154 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Parecer Nº 763/2015-PADM/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: FRANCISCO DARCISO SILVA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), Os recursos que custearão os serviços, objeto desta contratação, serão oriundos do Tesouro Estadual, estando enquadrados no Programa de Trabalho nº 1.13.203.04.128.1040.2325, Fonte 101, Elemento de Despesa - 33.90.36 - Outros - Serviços Prestados - Pessoa Física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2015.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora Cristiane Vilhena de Souza, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor Francisco Darciso Silva.

Macapá, 03 de Novembro de 2015.

Cristiane Vilhena de Souza
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-HEMOAP

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, através de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria n.029 publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição do dia 27 de abril de 2015, torna público que se

encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo n.18.000.224/2015-HEMOAP, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o PE N.007/2015 do tipo Menor Preço (por Item), tendo por finalidade a Aquisição de Lanches prontos (sanduiche, bolo, suco de fruta natural, biscoito e suco industrializado), para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Divisão Técnica em atendimento ao lanche do Doador de Sangue, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.10.520/2002, e a Lei Complementar n. 123/2006, lei complementar n. 0044, de 21 de dezembro de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação do Diário Oficial do Estado, até às 09h00, do dia 28 de Dezembro de 2015, horário Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30, do dia 28 de dezembro de 2015, horário Brasília.

DISPUTA DA SESSÃO DOS LANCES: às 10h00, do dia 28 de dezembro de 2015, horário Brasília.

Nº DA LICITAÇÃO: 613617.

Informações: pelo telefone (96) 3212-6139 das 07h30 min. às 13h30 min. e email: cpl@hemoap.ap.gov.br

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.

Maria Inaci Silva da Cruz
Maria Inaci Silva da Cruz
Pregoeira-HEMOAP

lapen

Jefferson Dias Picango

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 - IAPEN- AP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA LEMOSPASSOS ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

PROCESSO Nº 330202.2013/00230

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no CONTRATO DE ORIGEM, resolvem de comum acordo alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO e a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA no instrumento supra, que passa a vigorar com as redações abaixo, mantidas as demais cláusulas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PREÇO

14.1. O custo mensal estimado é de R\$ 968.376,00 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais) totalizando um valor global anual de R\$ 11.620.612,00 (onze milhões seiscentos e vinte mil, quinhentos e doze reais).

ITEM	TIPO DE ALIMENTAÇÃO	QUANT. DIÁRIA DE FORNECIMENTO ESTIMADO	QUANT. MENSAL DE FORNECIMENTO ESTIMADO	QUANT. ANUAL DE FORNECIMENTO ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL P/ 12 MESES R\$
01	DESJEJUM	3140	94200	1130400	0,93	2.920,20	87.606,00	1.061.272,00

VALOR GLOBAL	TOTAIS	03	02
		JANTAR	ALMOÇO
		3140	3140
		94200	94200
		1130400	1130400
		4,68	4,67
		14.896,20	14.663,80
		401.292,00	440.866,00
11.620.612,00	11.620.612,00	5.290.272,00	5.278.968,00

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2015, ou em tempo menor por interesse da administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá o IAPEN providenciar a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Data da assinatura: 09.12.2015

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.

JEFFERSON DIAS PICANCO
Diretor – Presidente do IAPEN

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

A Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP informa que a Ata nº 253, referente ao período de 01 a 30.09.2015, que trata:

- Os documentos deferidos:
- Empresa Pública;
- Sociedade Anônima Aberta;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Ata AGE;
- Ata de Reunião de Diretoria;
- Ata de Reunião do Conselho de Administração;
- Sociedade Empresária Ltda – Alteração;
- Empresária: Extinção;
- Cooperativa;
- Ata AGO;
- Eireli: Documento de Interesse da Empresa;

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço:
www.jucap.ap.gov.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 16 de Novembro de 2015.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

A Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP informa que a Ata nº 254, referente ao período de 01 a 31.10.2015, que trata:

- Os documentos deferidos:
- Empresa Pública; - Ata de Reunião do Conselho de Administração; - Sociedade de economia mista;
- Documentos de Interesse da Empresa;

- Sociedade Anônima Fechada;
- Ata de AGE;
- Documentos de Interesse da Empresa;
- Ata de Reunião do Conselho de Administração;
- Publicação Atos de Sociedade;
- Sociedade Empresária Ltda – Extinção/Distrato;
- Documentos de Interesse da Empresa;
- Procuração;
- Revogação de Procuração;
- Empresário: Documentos de Interesse da Empresa;
- Cooperativa;
- Ata AGO;
- Ata AGE;
- Eireli: Documento de Interesse da Empresa;

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço:
www.jucap.ap.gov.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 16 de Novembro de 2015.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

A Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP informa que a Ata nº 255, referente ao período de 01 a 30.11.2015, que trata:

- Os documentos deferidos:
- Empresa Pública;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Ata de Assembléia dos Debenturistas;
- Proteção de Nome Empresarial;
- Sociedade Empresária Ltda – Extinção/Distrato;
- Documentos de Interesse da Empresa/empresário;
- Proteção de Nome Empresarial;
- Revogação de Procuração;
- Empresário - Extinção/Distrato;
- Cooperativa;
- Ata de AGE;
- Eireli.

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço:
www.jucap.ap.gov.br.

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em 09 de Dezembro de 2015.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:
Em: 04/05/2015

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 001/2015 – Comissão Especial de Licitação/JUCAP
ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
ADJUDICATÁRIA: ARQ-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização dos serviços de reforma com fornecimento e instalação de piso, portas e pintura para a readequação da sala onde funcionará a Unidade de Informática da JUCAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 7.961,21 (Sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa-1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de despesa: 3390.39

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa que tem como propósito preservar o acordo de vontades entre a Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, CNPJ nº

05.865.233/000/70, doravante Contratante e a Empresa ARQ-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.678.494/0001-96 designada Contratada, pactuando dessa forma a prestação dos serviços como já referido.

A readequação da sala da Unidade de Informática faz-se ante a necessidade de prover espaço aos funcionários desta Unidade, promover adequado condicionamento dos equipamentos de uso administrativo, como a remoção de piso, pintura e instalações elétricas antigas já deterioradas pelo tempo.

A justificativa encontrada fundamenta-se na contratação dispensável, amparada legalmente sob a égida na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso I. Onde este assevera que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

A escolha da adjudicada acima dá-se em razão de ter sido a que menor apresentou valor em pesquisa de mercado realizado pela Divisão de Apoio Administrativo-DAA dessa JUCAP, além de que ser possuidora de capacidade jurídica e econômica, bem como portadora de capacidade técnica para a realização dos serviços conforme legislação vigente.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos para adjudicação, estão compatíveis com os praticados no mercado. Assim, solicito de Vossa Senhoria que se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficiência do ato.

Macapá-AP, 04 de maio de 2015.

Arêthusa C. P. de Almeida Torrinha
Presidente da Comissão Especial de Licitação/JUCAP

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:
Em: 18/11/2015

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 021/2015 – Comissão Especial de Licitação/JUCAP.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

ADJUDICATÁRIA: Dedetizadora Romar Ltda (DESRATOX).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Dedetização e Desratização Geral nas dependências da JUCAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL R\$ 4.545,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa 1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de despesa: 3390.39.


Senhor Presidente,

Submeto apreciação de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, com amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, para ser efetivado o pagamento em favor da Empresa Dedetizadora Romar Ltda (DESRATOX), CNPJ nº 14.520.829/0001-20, referente à prestação de serviço de Dedetização e Desratização Geral nas dependências do prédio da Junta Comercial do Estado do Amapá, conforme consta no Memorando nº. 020/2015 – Setor de Serviços Gerais/JUCAP.

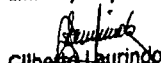
A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contrato, possuindo os meios necessários ao fornecimento do serviço, além do que, o preço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme as propostas apresentadas nos autos do Processo nº 0150/2015-DAA/JUCAP.

Pelo exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e comandos da Lei, submeto a presente Justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins da ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2015.


Odir Nascimento de Macedo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação/JUCAP
Portaria nº 032 de 06/11/2015

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:
Em: 01/12/2015


Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 024/2015 – Comissão Especial de Licitação/JUCAP.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

ADJUDICATÁRIA: Marco Zero Viagens Turismo Ltda.

OBJETO: Contratação de Aquisição de Passagens Aéreas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, c/c artigo 26, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL R\$ 1.692,53 (Hum mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa 1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de despesa: 3390.39

Senhor Presidente,


Submeto a presente justificativa a apreciação, e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 24, inciso II c/c artigo 26, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa Marco Zero Viagens Turismo Ltda, CNPJ nº 34.944.827/0001-75, referente à Contratação de Aquisição de Passagens Aéreas, em nome da servidora Helisia Costa Góes – Procuradora Regional desta JUCAP, com destino Macapá/Brasília/Macapá, no período de 07/12/2015 a 11/12/2015, com o objetivo de participar da Reunião de grupo de trabalho de revisão e atualização das normas de registro mercantil, conforme descrito no Memorando nº. 033/2015 – Secretaria Geral/JUCAP.

A participação da servidora na referida reunião técnica se faz necessário e recomendável, considerando as atribuições inerentes a função exercida pela mesma, sendo oportuno salientar a importância de revisar e apresentar propostas de aperfeiçoamento das instruções normativas que regem o registro público de empresas mercantis.

A escolha da empresa supracitada se pauta no critério de menor preço, da mais vantajosa, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas nos autos, para a realização dos serviços aludidos no memorando, considerando que a adjudicada foi a que apresentou o menor preço e considerações mais favoráveis a Administração. A Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP/AP. A Divisão de Apoio Administrativo – DAA realizou rigorosamente os procedimentos quanto a análise atinente a regularidade fiscal da empresa citada, sendo que a mesma atendeu todas as exigências requisitadas. Ressalta-se que, o referido valor das aquisições, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Pelo exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e comandos da Lei, submeto a presente Justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins da ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2015.


Odir Nascimento de Macedo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação/JUCAP
- Portaria nº 032 de 06/11/2015

Laboratório Central de Saúde
Nahon de Sá Galeno

PORTARIA Nº 069/2015-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 5073, de 05.11.2015, considerando o que consta no Memo nº112/2015-DIRE/LACEN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor Rômulo Lima de Sousa, Biomédico, matrícula nº1227211, CPF nº632.084.072-20 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pagamento imediato, para Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos do adiantamento será de noventa (90) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada no Programa de Trabalho 10.122.0001.2226 (Manutenção dos Serviços Administrativos) - Fonte de Recursos 0107 - Elemento de Despesa 3390.30, para Material de Consumo no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), e Elemento de Despesa 3390.39, para Serviço de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), constantes no orçamento do LACEN, para 2015.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, ao Serviço de Contabilidade e Finanças do LACEN, no prazo de trinta (30) dias, contados do término do prazo de aplicação, constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015.


Nahon de Sá Galeno
Diretor Presidente

PRODAP
José Lufiano Costa da Silva

EXTRATO TERMO DE DISPENSA

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

EM: / / 2015

JOSÉ LUFIANO COSTA DA SILVA
Presidente - PRODAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 2015/103.73578
RECURSO Fonte - 240
ELEMENTOS DE DESPESA 33.90.39


OBJETO: Serviço de revisão de 20.000 km de dois veículos Etios de placas NET 5462 e NET 5482, de propriedade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EMPRESA ADJUDICADA: BACABA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 07.220.448/0001-60
VALOR: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).
JUSTIFICATIVA:

O objeto desta Dispensa refere-se à prestação de serviços mecânicos da revisão programada dos veículos da marca/modelo: Toyota Etios, ano 2012/2013, placas NET 5462 e NET 5482, objeto do contrato de aquisição nº 015/2012 – PRODAP. Ressalta-se que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Observa-se, portanto, que os serviços só poderão ser realizados pela empresa BACABA VEÍCULOS LTDA, por ser a única autorizada da Marca Toyota no Estado do Amapá, conforme carta de exclusividade anexa aos autos, dessa forma, justificando a escolha do fornecedor.

O preço é aquele estipulado de acordo com os valores de mercado e pela BACABA VEÍCULOS LTDA, única autorizada no Estado do Amapá da marca Toyota para prestação dos serviços de revisão programada.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.


Pablo Patrick Duarte Fernandes
Presidente da CPL/PRODAP

Super Fácil

Alessandro de Carvalho Agra

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015-SIAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015-SIAC
(PA nº 130.103.250.000149-SIAC)

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Cândido Mendes, Nº 448, Centro, CEP. 68.906-260, neste ato representado por seu Diretor Geral, ALESSANDRO DE CARVALHO AGRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 101333 - AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 931.910.652-53, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, em face da Licitação SIAC nº 02/2015, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços em todas as instalações das Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: V. CAMPOS COSTA - ME, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.642.664/0001-08, Inscrição Estadual nº 080333652 com sede na Rua Henrique Galucio, 1906 Sala A, Centro, Macapá-AP telefone nº 3222-7801, neste ato representada por seu Titular a Senhora, VICENTINA CAMPOS DA COSTA, brasileira, solteira, CPF nº 454.810.082-20, RG. nº

4680495-SEGUP/PA, residente na cidade de Macapá sito Rua Cônego Domingos Maltês, 1746, Santa Rita.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 3.114.042,52 (três milhões, cento e quatorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**;

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UN. R\$	V. T. MENSAL R\$	V. T. ANUAL R\$
01	SERVENTE MACAPÁ	45	2.725,58	122.651,20	1.471.814,40
01	SERVENTE SANTANA	07	2.673,73	18.716,08	224.592,98
01	SERVENTE INTERIOR	25	2.478,60	61.964,88	743.678,55
01	COPEIRA MACAPÁ	07	2.423,50	16.964,50	203.674,00
01	COPEIRA SANTANA	01	2.380,01	2.380,01	28.660,13
01	COPEIRA INTERIOR	07	2.187,76	15.314,30	183.771,67
01	JARDINEIRO MACAPÁ	05	2.753,44	13.767,22	165.206,61
01	JARDINEIRO SANTANA	01	2.709,96	2.709,96	32.619,46
01	JARDINEIRO INTERIOR	02	2.517,70	6.035,40	60.424,83
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		100			
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL			259.603,54	3.114.042,52	

6. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.

Órgão gerenciador:

Américo de Buzinho Aguiar
Diretor Geral - Super Fácil
SAIC/AP

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 130.103.2015/000171

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FAVORECIDA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

VALOR ANUAL: R\$1.116.137,65 (um milhão cento e dezesseis mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 101

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.13.103.04.122.0990.2488.5.160030

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica pela Concessionária de Serviço Público no Estado do Amapá, para as 11 (onze) Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil.

Macapá-ap, 13 de novembro de 2015.

Edgar Simão de Souza da Silva
Presidente CPL/SIAC
Decreto nº 4708/15

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 348/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 46.000.738/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando n. 14/2014-LAMORSAN/UEAP datado de 25 de setembro de 2014, sob o Protocolo: 229.143417/2014.

Art. 2º Ficam designados os servidores Sergio José Menezes Rodrigues Filho, matrícula 1072544, ocupante do cargo efetivo de Professor, Carlos Henrique Medeiros de Abreu, matrícula 1072676, ocupante do cargo efetivo de Professor e Elenize Figueiredo Batista, matrícula 1072714, ocupante do cargo efetivo de Professor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior para apurar os fatos narrados no processo suso mencionado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Revogar a Portaria n. 222/2015-UEAP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, EU JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO ALVES, RG nº 4460246, CPF nº 05089912-68, residente e domiciliado(a) na RUA AMADEU GAMA, nº 1882, bairro UNIVERSIDADE, nesta capital, assino o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO nº 024 /2015, firmado com a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650 - Centro, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido o Contrato Administrativo a partir do dia 07 de JANEIRO de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.
Macapá, 07 de DEZEMBRO de 2015.

Homologo o pedido de rescisão contratual.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Sociedade de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº
053/2015-CL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2015-CL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2015-ASTEC/PRE/CEA, sendo este último parte integrante deste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Servidores (lâmina e chassi), Storage, Switches, e racks 42U. Equipamentos para reestruturação do Datacenter da CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 003/2015-ASTEC/PRE/CEA.

Datas e Horários:

Início do recebimento das propostas: 10/12/2015, às 10:00h.

Abertura das Propostas: 30/12/2015, às 10:00h.

Disputa: 30/12/2015, às 10:00h.

Observando o horário de Brasília/DF.

UASG: 926388

Endereço: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Contatos Pregoeiro e equipe de apoio:

daniel.sarges@cea.ap.gov.br,

dulci.branch@cea.ap.gov.br,

ary.alves@cea.ap.gov.br,

elaine.santos@cea.ap.gov.br e

licitacoes@cea.ap.gov.br

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2015.

Daniel Sarges de Moraes
Pregoeiro da CL/CEA
Portaria 009/2015-PRE/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Suell Pereira Plini

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.90

EDITAL DE CITAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIROS

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0018502-04.2015.8.03.0001

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO

Parte Autora: HAZARE ALESSANDRA MELO DOS SANTOS

Advogado(a): BERGLLYN GONÇALVES DE CASTRO - 2723AP

Parte Ré: PAULO FABRÍCIO OLIVEIRA RAMOS e outros

Advogado(a): OTHÉLO MARTINS LEONCIO NETO - 2404AP

CITAÇÃO da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos dos embargos de terceiro e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de

que, se assim não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parte Ré: MARLON WEBER NEVES MENDES

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sítio à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450, Estado do Amapá

MACAPÁ, 10 de dezembro de 2015

(a) ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz(a) de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Roberto da Silva Álvares

PREGOEIRA - PORTARIA: 0126/2013

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 036/2015
TIPO: Menor Preço, Global
DATA DA ABERTURA: 30/11/2015
HORA: 10:00:00
PROCESSO Nº: 3893/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de revitalização de jardins e paisagismo nas áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá

VENCEDOR	
2M SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 14.322.225/0001-79	
Valor Total Registrado:	R\$ 499.999,94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o Inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do item relacionado, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 30/11/2015.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2015, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 30/11/2015, às 10:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação à licitante vencedora, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2015

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral/MP-AP

ANEXO I RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015

No dia 09 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa 2M SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 036/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo

administrativo MPEA n.º 3893/2015, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10 de dezembro de 2016.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
01	Terra preta (vegetal) – carrada com 7m3	CARRADA	100	R\$ 794,34
02	Retirada de entulhos	CARRADA	100	R\$ 228,00
03	Clorófito – cx com 15 mudas	CAIXA	200	R\$ 60,16
04	Bordeamentos - alvenaria com revestimento cerâmica	METRO	50	R\$ 50,35
05	Grama esmeralda	M2	1500	R\$ 15,20
06	Grama Amendoim	M2	500	R\$ 82,76
07	Grama Batatais	M2	2000	R\$ 12,14
08	Pintura de paredes e painéis – esmalte/verniz	M2	500	R\$ 37,36
09	Painéis decorativos – madeira de demolição	M2	5	R\$ 149,46
10	Limpeza e preparação de área	M2	1000	R\$ 74,41
11	Limitador de canteiro	METRO	500	R\$ 9,98
12	Dracena Tricolor (60 cm)	MUDA	100	R\$ 88,66
13	Pandanus (90 cm)	MUDA	10	R\$ 152,31
14	Cica Revoluta (50 cm)	MUDA	10	R\$ 115,26
15	Bromélia imperial (50 cm)	MUDA	10	R\$ 144,09
16	Palmeira Veitchia (60cm)	MUDA	5	R\$ 449,66
17	Palmeira Fênix (60cm)	MUDA	5	R\$ 449,66
18	Palmeira Imperial (90cm)	MUDA	5	R\$ 273,91
19	Podocarpus (60cm)	MUDA	20	R\$ 77,59
20	Palmeira ráflis (30cm)	MUDA	10	R\$ 44,34
21	Pata de Elefante (45 cm)	MUDA	20	R\$ 153,90
22	Yucca Variegata (60 cm)	MUDA	30	R\$ 153,90
23	Agave Variegata (60 cm)	MUDA	30	R\$ 66,50
24	Areca Bambu (50 cm)	MUDA	100	R\$ 121,91
25	Hortências	MUDA	100	R\$ 25,34
26	Ixora (30 cm)	MUDA	100	R\$ 30,00
27	Lirio Amarelo/Paz (30 cm)	MUDA	100	R\$ 25,34
28	Ravenala (60 cm)	MUDA	50	R\$ 175,44
29	Palmeira Trachicarpus – (60cm)	MUDA	10	R\$ 202,04
30	Terra prepara para vaso (vegetal) – saco com 20 kg	SACO	200	R\$ 48,48
31	Adubo para plantio de mudas - saco com 25 Kg	SACO	100	R\$ 46,48
32	Adubo indicado para gramados - saco com 25 kg	SACO	150	R\$ 44,91
33	Adubo tipo humus de minhoca - saco com 3 kg	SACO	100	R\$ 20,43
34	Granolha branca (seixo) – saco com 40 kg	SACO	300	R\$ 66,50
35	Casca de pinus (saco com 20 litros)	SACO	100	R\$ 104,50
36	Seixo branco – saco com 10 kg	SACO	200	R\$ 29,87
37	Vaso de fibra de coco – Pequeno	UND	30	R\$ 60,16
38	Cachepot Vidro Quadrado 10mm – 40x40x40 cm – roldanas	UND	3	R\$ 433,84
39	Cachepot Inox Redondo – altura: 30cm – Diâmetro: 35cm	UND	2	R\$ 441,75
40	Vaso Vietnamita – pequeno	UND	3	R\$ 566,84
41	Vaso Cerâmico – Grande	UND	10	R\$ 107,04
42	Seixo grande (bola de futebol)	UND	5	R\$ 83,91
43	Podagem de árvore (grande porte)	UND	50	R\$ 383,16
44	Podagem de arbusto (pequeno porte)	UND	50	R\$ 194,75

45 Estimativa de deslocamento (8,5% sobre total)

Item	Município	Total (%)
1	MAZAGÃO	3
2	PORTO GRANDE	10
3	FERREIRA GOMES	12
4	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	12
5	TARTARUGALZINHO	14
6	AMAPÁ	15
7	SERRA DO NAVIO	15
8	LARANJAL DO JARI	17
9	CALÇOENE	20
10	VITÓRIA DO JARI	25
11	OUROPRETO	30

Obs: Os índices serão aplicados sobre o valor total da eventual contratação.

Empresa vencedora: 2M SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME

C.N.P.J: 14.322.225/0001-79
Endereço: Rua Tribunícia, 1374 - Bairro Renascer I - Macapá
CEP: 68.907-280 Telefones: (96) 3251-3502/9141-7948/9117-1513/9128-0030
Email: 2mservicoe comercio@gmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 029/2015 que tem por objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Ribbon), conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência e anexos do Edital, ref. processo nº 8411/2015-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Data da abertura: 29/12/2015 às 10:00:00h (horário local Macapá). Macapá-AP, 10/12/2015.

Helenize Corrêa de Moraes - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 049/2015 que tem por objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (bebedouros) para atender o Ministério Público do Estado do Amapá (Complexo Cidadão Zona Norte), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, ref. processo nº 11800/2015-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Data da abertura: 29/12/2015 às 12:00h (horário local Macapá). Macapá-AP, 10/12/2015.

Helenize Corrêa de Moraes - Pregoeira

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais internacionais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 004/2015/MP-AP.

PROCESSO nº: 00011519/2015-SP/P.G.J.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2015/MP-AP – Ata de Registro de Preços nº. 004/2015/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.943,07 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício de 2015, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Eldete da Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada: Sra. Mônica Cristina Nascimento Moraes, representante legal.

Macapá, 10/12/2015.

IDELENE TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MPAP
Portaria nº 0730/2014-DG/MPAP

OAB

Paulo Campelo

Notificação Nº378/2015 - TED - OAB/AP

Macapá (AP), 09 de dezembro de 2015.

Ilm. Sr.

DR.: LUIZ MAGNO DO ROSÁRIO PISCANO-OAB/AP Nº

1643-A

Senhor Advogado

Considerando o despacho exarado no Processo Ético-Disciplinar nº. 03.0000.2014.000648-0 - TED-OAB/AP, no qual V.Sa. figura como Representado e, tendo como Representante ELYENY ABREU DA SILVA, comunico-lhe que V.Sa., tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, consoante o disposto Art. 52 do Código de Ética e Disciplina, em razão da representação feita contra V.Sa., devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunha até o máximo de 05 (cinco).

Atenciosamente;



FRANCISCO ANTÔNIO MENDES
PRESIDENTE DO TED

Publicação Diversas

AUTO CENTER MORIÁ - CNPJ: 04166506/0001-26 Torna público que requereu ao IMAP a licença de operação (LO) para a atividade de comércio, varejo de peça e acessórios novos para veículos auto motores, Localizada na Rua. Hildemar Maia, nº 1833, Bairro: Santa Rita, Macapá-AP.

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 985.197: Almir Monteiro Mendonça. 985.200: Mario Oliveira da Silva. 985.202: Linhas de Macapá e Transmissora de em. 985.206: Iepe Instituto de Pesq e Form Indig. 985.207: Iepe Instituto de Pesq e Form Indig. 985.209: Ilario P Machado do Nascimento. 985.210: Maria Iraci D Viana de Almeida. 985.211: Jociney Marques Costa. 985.212: Franciellema Salazar Alves. 985.213: Maria Francinete Barroso Salazar. 985.214: Maria Francinete Barroso Salazar. 985.215: Valdecy da Costa dos Santos. 985.216: Yanca Campos Senna. 985.219: Gomes e Rocha Ltda me. 985.220: Rocha e Cunha Ltda me. 985.221: Sindicato dos Médicos do Estd. 985.222: M F Silva dos Santos me. 985.231: Linhas Macapá e Transmissora de En. 985.234: Jeandro Wenderson Rocha Cardoso. 985.235: Cleunice Silva da Costa. 985.236: Roberto Souza Barbosa. 985.237: Rosângela Fonseca dos Santos. 985.240: Josenilda Goncalo de Araujo. 985.241: Edgar Braga Nascimento. 985.242: Simiramis Bastos Brado dos Santos. 985.243: Jennifer Railane Almeida Melo. 985.244: Eloide Dias. 985.245: Rosalina Cardoso Coutinho. 985.247: Jtn Comunicação e Eventos. 985.248: Central de Distribuição Unidos Ltda. 985.252: Michelle Santos da Fonseca. 985.253: Daniel Marcolino dos Santos. 985.255: Jose

Milton Tavares dos Santos. 985.256: Mayara. Santana Campos. 985.295: M B Produtos Alimentícios Ltda. 985.318: Escola Pequeno Príncipe a Magia de aprender. 985.318: Edilena da Silva Almeida. 985.333: Gizele M da Silva Consultoria e Prop epp. 985.334: Gizele M da Silva Consultoria e Prop epp. 985.335: Gizele M da Silva Consultoria e Prop epp. 985.342: Panamericano Prestadora de Serviços Ltda. 985.343: Panamericano Prestadora de Serviços Ltda. 985.345: VWM Producoes e Eventos Ltda epp. 985.359: Quality do Brasil Industria Ltda. 985.360: Quality do Brasil Industria Ltda. 985.361: Quality do Brasil Industria Ltda. 985.362: Quality do Brasil Industria Ltda. 985.372: Extigraf-R B Furtado me. 985.373: Ines Pereira Barbosa. 985.375: Sember Gayoso Ltda epp. 985.383: Destak Industria Comercio e Serviços Ltd. 985.408: Distr M B Ltda me. 985.411: Maribey Aury Boges de Souza. 984.412: P T Feitosa. 985.413: Distr M P Ltda me. 985: M L Pantoja epp. 985.430: Sa Hamon Abdalla. 985.433: Diesel Lar. Ltda. 985.435: Icon Indus e Contru Civil Ltda Bol. F de A E da Silva. 985.437: Lobato Acessorios Ltda-m. 985.443: A F da Silva Neto me. 985.449: Paulo Roberto Gomes de Menezes me. 985.452: Distr M P Ltda Me. 985.461: Marinete do Socorro Assis Carvalho. 985.468: J Gil da Silva Epp. 985.471: Dione da Silva Ribeiro de Sousa 86891391. 985.472: Grafica Editora da Amazonia. 985.473: Grafica Editora da Amazonia. 985.476: Bernardo e Gemaque Ltda Me. 985.492: Everson Marconi. 985.498: Luz Luz Ltda Me. 985.517: Daiz da S M Nunes. 985.518: Daiz da S Nunes. 985.598: Aguas da Amazonia Ltda. 985.602: Eletrotubos Ltda epp. 985.603: Eletrotubos Ltda epp. 985.604: Eletrotubos Ltda epp. 985.614: D R G de Assis Eirelli me. 985.617: J I Souza Neto. 985.618: G V e Amaral Maia Ltda me. 985.624: J Arimacelino da Costa Comercio e Ro. 985.627: Eletrotubos Ltda epp. 985.633: Diesel Lar epp. 985.639: M D Costa epp. 985.640: X Medic Hospitalar Ltda me. 985.734: Jose Raimundo de Souza Farias. 985.738: Comercial S G Ltda. 985.744: MSMS Olibetra me. 985.748: Leidy Lene Bezerra de oliveira. 985.752: Global Import. Serv Locacao e Comercio Ltd. 985.760: J S Distribuidora de Pecas s/a. 985.766: Pizzas Santos Ltda epp. 985.768: R de Cassia Monteiro Brito me. 985.769: Bernardo e Gemaque Ltda me. 985.773: Gil Comercio e Serviços Ltda. 985.775: G Comercio e Serviços Ltda. 985.780: Maria do Socorro Luz Correia. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou dar em razão porque não o fazem, sendo o presente edital publicado nos diários oficiais deste Estado e afixado em lugar de costume - Lei do Artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 9.492/97, Macapá, AP, em 09 de dezembro de 2015. EU (Bel. Francisco Erionaldo Cruz Junior) Tabelião de Notas e Cartório, Subscrovo. Dou fé, assino em publico e razo...

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
(Companhia)

CNPJ/MF: 17.200.920/0001-56 - NIRE: 16300001162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 08 dias do mês de outubro de 2015, às 15 horas, na sede social da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A., na Margem Direita do Rio Araguari, Coordenadas UTM/Sad 69F/Uso 22, s/n, Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP 68915-000. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença do debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia fidejussória, a ser convocada para a espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, para a distribuição pública, com esforços restritos, da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente). 3. PRESENÇA: Presente o Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme se verificou da assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora. 4. MESA: Presidida pelo Sr. Dione da Silva Freitas, indicado pelo Debenturista, e secretariada pela Sra. Karolína Gonçalves Vangelotti. 5. ORDEM DO DIA: Deliberação acerca da obtenção de anuência prévia, nos termos do item 6.1. (i) do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia fidejussória, a ser convocada para a espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, para a distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Escritura de Emissão"), em relação à celebração de contratos de mútuo pela Emissora com os acionistas da Emissora, EDP - Energias do Brasil S.A., CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 ("EDP") e China Three Gorges Brasil Ltda. (atual denominação social da CWEI (Brasil) Participações Ltda.), CNPJ/MF nº 19.014.221/0001-47 ("CTG"). 6. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata da Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas das debenturistas, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, respectivamente, c/c art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404/76. 7. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato de representante do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. 8. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou a anuência prévia, nos termos do item 6.1. (i) da Escritura de Emissão, em relação à celebração de contratos de mútuo pela Emissora com os seus acionistas EDP e CTG, no valor de até R\$ 201.500.000,00 (duzentos e um milhões e quinhentos mil reais), ao custo máximo de 100,3% (cem inteiros e três décimos por cento) do CDI, sob a condição de que o saldo devedor dos referidos contratos de mútuo seja obrigatoriamente amortizado, em valor idêntico ao valor de

cada liberação que venha a ser efetuada pelo BNDES no âmbito dos subcréditos "A" e "B" do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0980.1, celebrado em 25 de novembro de 2014, entre o BNDES e a Emissora, com a intervenção de terceiros ("Contrato de Financiamento"), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de cada liberação, não podendo, em qualquer hipótese, o saldo devedor dos contratos de mútuo ora autorizados ser superior ao saldo a liberar dos subcréditos "A" e "B" do Contrato de Financiamento. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Ferreira Gomes, 08 de outubro de 2015. Presidente: Dione da Silva Freitas. Secretário: Karolína Gonçalves Vangelotti. Emissora: Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A., representada pelo Sr. Dione da Silva Freitas e pela Sra. Mayte S. D. de Albuquerque; Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representada pela Sra. Karolína Gonçalves Vangelotti. Debenturista: Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, representado pelo Sr. Rodrigo Trica Rocha. Registrada na JUCAP sob o nº 20150185979, em sessão de 25/11/2015. Protocolo nº 15/018597-9, de 23/11/2015. Zuneide Ferreira Gomes: Secretário Geral.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-
SCC/CDSA
PROCESSO Nº 194/2015-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: M2 COMUNICAÇÃO LTDA EPP, resolve celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 194/2015-GAB/CDSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 022/2014-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo. ASSINAM: Elder Pena Pestana - Diretor-Alterado - Dec. 131/2015 - PMS - CDSA - Contratante e Carlos Alberto Fauro - M2 COMUNICAÇÃO LTDA EPP - Contratada. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2015. Elder Pena Pestana Diretor - Presidente - CDSA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2015-CPLCSO/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, situada à Passarela José Simeão de Souza, N.º 4591, bairro da Prainha, através do Senhor Prefeito, Raimundo de Alcimar Ney de Souza e da Comissão Permanente de Licitações, CONVIDA E TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e a Lei Complementar nº: 123/2006 e seu complemento 147/2014 com as prerrogativas do Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte se acha aberto o Processo nº: 1690/2015 para o ato licitatório na modalidade Tomada de Preços nº.002/2015 sob o tipo "menor preço global para a contratação de uma empresa especializada, na execução de obra para CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO DA CIDADE LIVRE, NA AVENIDA NOVO HORIZONTE, S/N, NA ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP.

Data e Local da Abertura: sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari - AP. Dia: 28/12/2015 às 09:00 horas.

Vitória do Jari - AP, 09 de dezembro de 2015.

Evandro José Castro Pedrosa
Presidente da CPLCSO/PMVJ
Dec. 008/2015-GAB/PMVJ